**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explicita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.**

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea ‘a’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

Aquisição de saco em ráfia e bags para coleta seletiva no Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, para acondicionar materiais recicláveis, melhorando a qualidade de vida, contribuindo e conscientizando a população para uma cidade mais limpa e sustentável.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Nome do produto/serviço** | **Quantidade** | **Unidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | Saco para acondicionamento de resíduos recicláveis. Material novo.  Confeccionado em ráfia, com tecido tubular laminado. Dimensões do produto: 60x90cm, modelo boca aberta. Gramatura mínima 70mg/m2.  Impressão na parte frontal do tipo flexográfica, em até 4 cores.  Escritas de texto e arte a ser definido pela prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste.  Impressão e todos os clichês por conta do fornecedor. Impostos e frete inclusos no valor. | 10.000 | Unidade | R$ 3,30 | 33.000,00 |
| 02 | Big Bag de ráfia de alta resistência, modelo c1, 4 alças, boca aberta, fundo fechado.  Dimensões de 90x90x120cm, capacidade de carga de 1.000kg.  Impostos e frete inclusos no valor. | 50 | Unidade | R$ 58,00 | 2.900,00 |
| **TOTAL** | | | | | **35.900,00** |

* 1. **Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

* 1. **Prazo de Prorrogação**

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea ‘b’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

Com a implantação da Associação Esperança de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Sudoeste-PR, torna-se fundamental a participação popular, junto à separação dos resíduos sólidos classe II. Buscando tal fim, a aquisição e distribuição de sacos em ráfia, mostra-se uma estratégia benéfica, quando associada às ações de educação ambiental em comunidades e escolas ou mesmo grupos e bairros, respeitando suas especificidades. Contudo, não somente o direcionamento destas embalagens aos munícipes é recomendada, mas também, sua devida identificação com nome da campanha da coleta, logomarca municipal e da Associação vinculada, divulgação massiva de informações sobre a fundamentalidade da segregação e destinação adequada dos resíduos sólidos, contribuindo, na busca pela redução do simples e imediatista direcionamento de plásticos, papéis, metais, vidros, eletroeletrônicos, dentre outros resíduos reusáveis para aterros sanitários, o que entra em consonância com os propósitos e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, favorecendo o meio natural e o aumento da renda de famílias compostas por catadores.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (alínea ‘c’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações conforme demandas existentes, constantes no item 1 deste Termo de Referência.

O material a ser licitado é de grande utilidade para o acondicionamento de materiais recicláveis nas residências dos munícipes, contribuindo e conscientizando a população para uma cidade mais limpa e sustentável.

A aquisição será por meio de DISPENSA, buscando chegar à proposta mais vantajosa à administração, dentro dos prazos especificados deste Termo de Referência.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea ‘d’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como:

O critério de julgamento sugerido e amparado por legislação pertinente é o de **PROCESSO DE DISPENSA**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1. Das Obrigações**

A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A contratada deverá entregar os produtos na forma especificada em edital.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a ordem de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela administração. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

**5.2. Do prazo, forma e local de entrega do objeto**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do Departamento de Urbanismo, no local e horário solicitado pela demandante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas no documento supra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O local de entrega do produto se dará na **Rua Dona Mariquinha, nº57, Bairro Jardim Arisi, em frente a BR 163, no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000.**

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (alínea ‘f’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL: CLAUDIA SAGRILO DA SILVA

E-mail: [recepcao.urbanismo@pmsas.pr.gov.br](mailto:recepcao.urbanismo@pmsas.pr.gov.br)

Telefone: 46 3563-8007

GESTOR: ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO

E-mail: [recepcao.urbanismo@pmsas.pr.gov.br](mailto:recepcao.urbanismo@pmsas.pr.gov.br)

Telefone: 46 3563-8007

1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea ‘g’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

**7.1. Do Recebimento**

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma imediata, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

* 1. **Da Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

* 1. **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea ‘h’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.1. Será definido o critério de **MENOR PREÇO** na modalidade de **Dispensa da Lei 14.133/2021.**

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (alínea ‘i’ do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código do produto/  Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor estimado | Preço máximo total |
| 01 | - | Saco para acondicionamento de resíduos recicláveis.  Material novo.  Confeccionado em ráfia, com tecido tubular laminado.  Dimensões do produto: 60x90cm, modelo boca aberta. Gramatura mínima 70mg/m2.  Impressão na parte frontal do tipo flexográfica, em até 4 cores.  Escritas de texto e arte a ser definido pela prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste.  Impressão e todos os clichês por conta do fornecedor.  Impostos e frete inclusos no valor. | 10.000 | Unidade | R$ 3,30 | R$ 33.000,00 |
| 02 | - | Big Bag de ráfia de alta resistência, modelo c1, 4 alças, boca aberta, fundo fechado.  Dimensões de 90x90x120cm, capacidade de carga de 1.000kg. Impostos e frete inclusos no valor. | 50 | Unidade | R$ 58,00 | R$ 2.900,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 35.900,00** |

A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de

R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), conforme anexo I neste Termo de Referência.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

Em anexo.

1. **SÃO ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

ANEXO I – Valor de Referência (Planilha de formulação valor estimado)

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 25 de janeiro de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO CLAUDIA SAGRILO DA SILVA**

**GESTOR FISCAL**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO**

**LOTE 01**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Relação de Serviço** | **MaxiRáfia** | **Marcelo Zaminhan** | **GSZ Representações** | **Quantidade** | **Valor Estimado** | **Valor Total** |
| 1 | Saco para acondicionamento de resíduos recicláveis.  Material novo.  Confeccionado em ráfia, com tecido tubular laminado.  Dimensões do produto: 60x90cm, modelo boca aberta.  Gramatura mínima 70mg/m2.  Impressão na parte frontal do tipo flexográfica, em até 4 cores.  Escritas de texto e arte a ser definido pela prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste.  Impressão e todos os clichês por conta do fornecedor.  Impostos e frete inclusos no valor. | R$ 3,30 | R$ 5,68 | R$ 5,98 | 10.000 | R$ 3,30 | R$ 33.000,00 |
| 2 | Big Bag de ráfia de alta resistência, modelo c1, 4 alças, boca aberta, fundo fechado.  Dimensões de 90x90x120cm, capacidade de carga de 1.000kg. Impostos e frete inclusos no valor. | R$ 58,00 |  |  | 50 | R$ 58,00 | R$ 2.900,00 |
| **Total por fornecedor** | | **MaxiRáfia** | **Marcelo Zaminhan** | **GSZ Representações** |  | **Total Geral** | |
| R$ 35.900,00 | R$ 5,68 | R$ 5,98 |  | **R$ 35.900,00** | |

**Responsável pela planilha: Claudia Sagrilo da Silva**

**Data: 25 de janeiro de 2024.**